

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar NAIR MONTEIRO DO ROSÁRIO, que o processo de Pensão por Morte 2018/377407, protocolo TCE nº 525120/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 907231**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar PAULO ALVES DOS SANTOS e MARCO ANTONIO DA SILVA ALVES, que os processos de Pensão por Morte 2017/344610, 2018/410911, 2018/459271, 2019/113628, 2017/535320, 2018/257978, protocolo TCE nº 544328/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 907239**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, JOÃO VASCONCELOS DA CUNHA, que o processo de Reforma 2012/235972, protocolo TCE nº 508090/2018, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 907240**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, RONALDO DAMASCENO ALMEIDA, que o processo de Reforma 2017/301777, protocolo TCE nº 511618/2018, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 907241**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, FÁBIO JOSÉ FLORENTINO SOARES, que o processo de Reforma 2017/398530, protocolo TCE nº 513114/2018, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 907242**PORTARIA RR Nº 360 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/85327.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o Subtenente PM RG 21016 ALAILSON VINHOTE FERNANDES, matrícula nº 5404983/1, lotado no 35º Batalhão de Polícia Militar do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
Indenização de Tropa - 10% 264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100% 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
Representação por Graduação - 35% 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50
Total de Proventos 16.498,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPSS/PA

Protocolo: 910006**PORTARIA RR Nº 0300 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1548934.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “A” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 19826 ANTONIO CESAR DE ARAÚJO RAMOS, mat. nº 5360110/1, lotado no 24º Companhia Independente de Polícia Militar do Pará (Itupiranga), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10% 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
Representação por Graduação - 35% 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50
Total de Proventos 16.498,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPSS/PA

Protocolo: 910007**PORTARIA RR Nº 318 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1432846.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPSS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, inc. II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “b” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “f” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente PM RG 19882, ANTONIO ELISEU REIS DA SILVA, mat. nº 5359546/1, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento Regional III(Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46
Indenização de Tropa - 10% 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46
Representação por Graduação - 35% 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00
Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPSS/PA

Protocolo: 910008